Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.190 DE 4 DE OUTUBRO DE 1.971.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma ambulância e a abrir o competente crédito especial.

IRANY JAIME PARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma ambulância Kombi Standart, marca Volkswagen, 52 HP, de 4 cilindros, pelo preço de CR$ 19.600,00.

Art. 2º - Fica permitido igualmente ao Poder Executivo abrir o crédito especial na mesma quantia, para atendimento da despesa com a compra a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º - A despesa resultante do crédito autorizado nesta lei será atendida com os recursos da redução da seguinte dotação orçamentária:

SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.1.1.3-9.5 - Praça Júlio de Castilhos.CR$ 19.600,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 4 de outubro de 1.971.

(Irany Jaime Parina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 4 de outubro de 1.971.

(Oswaldo Bes)
Secretario Municipal da Fazenda

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.190 DE 4 DE OUTUBRO DE 1.971.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma ambulância e a abrir o competente crédito especial.

IRANY JAIME PARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma ambulância Kombi Standart, marca Volkswagen, 52 HP, de 4 cilindros, pelo preço de Cr$ 19.600,00.

Art. 2º - Fica permitido igualmente ao Poder Executivo abrir o crédito especial na mesma quantia, para atendimento da despesa com a compra a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º - A despesa resultante do crédito autorizado nesta lei será atendida com os recursos da redução da seguinte dotação orçamentária:

SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.1.1.3-9.5 - Praça Júlio de Castilhos.Cr$ 19.600,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 4 de outubro de 1.971.

(Irany Jaime Parina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 4 de outubro de 1.971.

(Oswaldo Bez)
Secretario Municipal da Fazenda